



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Enfermagem
Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e CME

Despacho - IGESDF/DIASE/SUPSM/GEREF/NECOC

Brasília-DF, 29 de março de 2022.

À GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

C/C: SUPSM, NUCCD, NAPSM

C/V: GREF

Trata-se de processo de Mercado Digital para **AQUISIÇÃO DE MANTAS DE POLIPROPILENO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Ato Convocatório nº 055/2021 (72903766), cuja área demandante é a Gerência de Almoarifado, em atendimento ao constante no ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (58249394), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

CONSIDERANDO o solicitado no Despacho (81214619), "**é necessário que seja elaborado pela área técnica um parecer referente à análise do laudo enviado pela empresa Medsalus (75112143) por se tratar de material complexo e de uso dessa área técnica**", venho através deste informar que, ora, se o material é de alta complexidade e não cabe a tal área demandante a emissão de parecer em relação ao laudo enviado pela empresa em tal momento, mas informamos que tal laudo faz parte da documentação necessária para análise de habilitação das empresas concorrentes do ato licitatório, o qual são checados pela área demandante, e que esta chefia não tem competência para deliberar sobre tal assunto, logo, não há harmonia no trâmite do solicitado. Diante disso e da urgência que o caso requer, esta chefia se mostra sensível quanto ao solicitado e emitirá com responsabilidade tal parecer referente ao laudo enviado pela empresa MEDSALUS (75112143). **(grifo nosso)**

Diante disso, informamos que, de início o que consta no no ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (58249394):

"7.1.5 Referentes à Habilitação Técnica dos Produtos

7.1.5.1 A avaliação das documentações abaixo será realizada pela área técnica:

Apresentar Laudo de Massa para comprovação da Gramatura e Laudos comprobatórios das **ABNT'S NBR 16064:2016 - NBR 12984 - NBR 13735 - NBR 13371 - NBR 13041.**"

CONSIDERANDO o que consta no ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (58249394) a referência de utilização de laudos comprobatórios são os das **ABNT'S NBR 16064:2016**, o qual constam em situação de **CANCELADOS** no sítio eletrônico da [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#) em 26/10/2016, o qual foi substituída por: [ABNT NBR 16064:2016](#) (anexo), que também encontra-se cancelado, o último respectivamente, faz parte da referência utilizada pelo **ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021**. Ainda sobre isso, o laudo apresentado e enviado pela empresa Medsalus (75112143) utiliza como referência para aprovação a **REQUISITO DE APROVAÇÃO SEGUNDO NBR 16064:2014**, o qual, por este fato, encontra-se inconsistente em relação ao **ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021**. Diante disso, não compete à este Núcleo de Enfermagem a análise de documentação comprobatória em relação ao **ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021**, mas, caso houver necessidade de análise do item apresentado em relação à sua utilização intrahospitalar, esta chefia demonstra competência para tal análise.



Norma Técnica

Código ABNT NBR 16064:2014 CANCELADA**Data de Publicação :** 11/12/2014**Válida a partir de :** 11/01/2015**Título :** Produtos para saúde - Não-tecido - Segurança de aventais e campos cirúrgicos de barreira bacteriológica de alta eficiência - Requisitos e métodos de ensaio**Título Idioma Sec. :** Health products - Nonwoven - Security gowns and drapes bacteriological barrier high efficiency - Requirements and test methods**Nota de Título :** Esta edição da ABNT NBR 16064:2014 equivale o conjunto ABNT NBR 16064:2012 mais a Emenda 1 ABNT NBR 16064:2014 de 11.12.2014**Comitê :** ABNT/CB-017 Têxteis e do Vestuário**Páginas :** 14**Status :** Cancelada em 26/10/2016 **Substituída por :** ABNT NBR 16064:2016**Idioma :** Português**Organismo :** ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**Objetivo :** Esta Norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para aventais cirúrgicos, campos cirúrgicos de paciente e de mesa, confeccionados em não-tecido, utilizados como dispositivos médicos para pacientes, equipe médica e equipamentos.

Norma Técnica

Código ABNT NBR 16064:2016 CANCELADA**Data de Publicação :** 26/10/2016**Título :** Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio**Título Idioma Sec. :** Textiles for health - Surgical drapes, gowns and clothes for cleanroom used for patients, health professionals and equipment - Requirements and test methods**Comitê :** ABNT/CB-017 Têxteis e do Vestuário**Páginas :** 16**Status :** Cancelada em 16/04/2020 **Substituída por :** ABNT NBR 16064:2016 Versão Corrigida:2020**Idioma :** Português**Organismo :** ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**Objetivo :** Esta Norma especifica os requisitos de fabricação e processamento, bem como os métodos de ensaio e requisitos de desempenho para campos cirúrgicos, aventais cirúrgicos e roupas para sala limpa de uso único ou reutilizáveis, utilizados como produtos para saúde por pacientes e profissionais de saúde e para equipamentos.CONTINUAR
PESQUISANDO

Por fim, por se tratar de um item que poderá causar desabastecimento, cabe a área demandante tal análise em relação a qual normativa será utilizada como referência para a aprovação de documentação comprobatória de habilitação, uma vez que, as normativas utilizadas como parâmetro para avaliação encontram-se vencidas, tanto o apresentado pela empresa, quanto o utilizado para a elaboração do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 43/2021**, porém, tais NBR's não sofreram mudanças drásticas em suas versões corrigidas, mas, informamos mais uma vez que, este núcleo não tem competência para tal deliberação e decisão, e por se tratar de um item de extrema importância, cabe ressaltar que tal parecer não é de suprema decisão, mas que tem o papel norteador à área demandante.

É o parecer.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN HENRIQUE FARIAS PEREIRA - Matr.0000454-8, Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e CME**, em 29/03/2022, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83190262 código CRC= **F8B7F7F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

quadra AC 102, conj. A, B, C e D, s/nº ? Santa Maria/DF - Bairro SANTA MARIA - CEP 72871-066 - DF

4042-7770 / 5522



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

Brasília-DF, 18 de abril de 2022.

Para: Núcleo de Compras Diversas - NUCCD

Em atenção ao Memorando Nº 426/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD (79785819) sobre emissão de parecer pormenorizado do laudo (Id. 75112143), Teste de Eficiência da Filtração Bacteriana "BFE- NBR 14873", apresentado pela empresa Medsalus Comércio de Medicamentos Ltda, informo que a área técnica comunicou por meio do Despacho 83190262 - IGESDF/DIASE/SUPSM/GEREF/NECOC que as normativas utilizadas como parâmetro para avaliação encontram-se vencidas e não sofreram mudanças drásticas em suas versões corrigidas.

Informo, ainda, que foi identificado que o Laudo 75112143 expirou em 06/03/2022.

Diante do exposto, restituo processo para conhecimento, vista ao parecer constante no Despacho da área técnica e solicitar apresentação da atualização do Laudo.

Atenciosamente,



DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Gerência Geral de Logística de Insumos
[\(+55\) 61 3550-9128](tel:+556135509128)



Documento assinado eletronicamente por **DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA - Matr.0000849-9, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 18/04/2022, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **84505233** código CRC= **4DEE3CF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF